ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 889/2012, DE 28 NOVEMBRO DE 2012.

"ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ASSISTENTE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Assistente Social, do Município de Bela Vista do Toldo, constantes das leis nº. 242/01, de 14 de dezembro de 2001; nº. 585/2008 de 29 de fevereiro de 2008; nº. 822/2011 de 22 de dezembro de 2011 e nº. 823/2011 de 22 de dezembro de 2011.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de Novembro de 2012.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.